

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE IPIRA, EM ATENDIMENTO A OPERAÇÃO Nº 1060767-59 – CONTRATO DE REPASSE Nº 873989/2018 – MINISTERIO DA CIDADANIA/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA RSCON CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA EIRELI NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social portadora da Cédula de Identidade nº 3.304.702 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 029.966.609-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RSCON CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA EIRELI**, com sede na Rua Mario Corradi, nº 200, Bairro Aeroporto, CEP: 99700-970, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.767.419/0001-43, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sr(a). Gelson Albuquerque, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 90637929891 SSP RS e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 685.314.350-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da Empresa para prorrogar o prazo de vigência da obra em 180 (cento e oitenta) dias; o qual foi aceito pelo engenheiro e fiscal de contrato que acompanha a obra, nos

termos do despacho que consta nos autos;

Considerando: O parecer jurídico pela possibilidade de aditar o prazo;

Considerando: A necessidade em aditar o contrato em virtude de maior vigência, visto que, conforme exposto na solicitação da Contratada, ocorreram alguns problemas de execução, que ocasionou no atraso da obra;

Considerando: As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

Considerando: Que o prazo do referido contrato venceu em 04/04/2022, explana-se sobre aditar o contrato com efeitos retroativos;

Resolve-se: Aditar o Contrato Administrativo nº 057/2021, para alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira que trata da vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 3.1 da Cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O presente Contrato terá vigência de 510 (quinhentos e dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03

(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 05 de abril de 2022.

**CLAUDINÉIA KOCH
MORAES**

Secretaria Municipal de Saúde e
Promoção Social

**RSCON CONSTRUÇÕES
E INCORPORADORA**

EIRELI

Gelson Albuquerque

CONTRATADA

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.072.069-69

Sabrina Souza de Oliveira

CPF: 114.179.309-18